



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



INDICAÇÃO Nº 722/2025

Senhor Presidente:

O Vereador que abaixo subscreve, na forma regimental, requer a V.Exa. o envio da presente Indicação ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Itajaí, Robson José Coelho, a fim de apresentação de anteprojeto de lei para instituição do programa Visão para Aprender (segue anexo) no município de Itajaí.

JUSTIFICATIVA:

A educação é a base sólida sobre a qual se constrói uma sociedade próspera e igualitária. Para garantir que todas as crianças tenham acesso a oportunidades equitativas de aprendizado, é crucial que barreiras como problemas visuais sejam identificadas e tratadas precocemente. É sabido que atualmente muitas crianças enfrentam dificuldades no ambiente escolar devido a deficiências visuais não diagnosticadas, comprometendo seu desenvolvimento acadêmico e emocional, gerando, inclusive, afastamento social e evasão escolar.

Estudos educacionais e médicos mostram que a visão é responsável por cerca de 80% do aprendizado durante as primeiras fases da vida escolar. Quando uma criança não enxerga bem, sua habilidade de ler, escrever e participar ativamente das aulas é diretamente afetada. Isso pode levar não apenas a um baixo desempenho acadêmico, mas também a problemas de autoestima e motivação. Portanto, um programa de saúde visual preventivo é essencial para garantir que cada aluno tenha a capacidade de aproveitar plenamente os recursos educacionais oferecidos.

O Projeto de Lei "Visão para Aprender" busca preencher essa lacuna ao introduzir exames oftalmológicos preventivos para alunos do 1º ao 3º ano, com idades entre 6 e 8 anos, em Itajaí. Esta intervenção inicial é fundamental e imprescindível, pois essas séries representam uma etapa crítica na aquisição das habilidades básicas de leitura e escrita, bem como a formação da criança. Ao diagnosticar e corrigir os problemas visuais de forma precoce, o projeto visa potencializar o desempenho escolar e promover a inclusão social.

Além disso, ao ampliar gradualmente esse programa para faixas etárias e séries subsequentes, o município assegura um acompanhamento contínuo da saúde visual de suas crianças, criando um legado duradouro de cuidado, proteção e atenção. A utilização dos recursos da câmara (emendas impositivas), para custear os óculos necessários demonstra um compromisso tangível com a saúde e o bem-estar das crianças, sem onerar as famílias.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



O "Visão para Aprender" não é apenas uma iniciativa de saúde, mas uma reafirmação da prioridade que a cidade de Itajaí dá à educação de qualidade e à formação de cidadãos preparados para enfrentar os desafios que o futuro trará. É um passo estratégico para garantir que todas as crianças tenham as ferramentas necessárias para alcançar seu potencial máximo, formando uma geração de estudantes mais capacitados e confiantes.

No que concerne à competência municipal sobre essa matéria, apresentam-se a seguir algumas legislações pertinentes. Vejamos:

LEI Nº 1838/2024

Autoriza o poder executivo a realizar exames oftalmológicos e a fornecer óculos de grau para alunos da rede municipal de ensino do município de Governador Celso Ramos e dá outras providências.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 34/2023

Institui o "Banco de Óculos" no Município intitulado pela campanha "Olhos de Anjos". O programa do banco tem com a finalidade de arrecadar doações de armações de óculos de grau e destinar às famílias de baixa renda, cadastradas no Cadastro Único (CadÚnico), e dá outras providências.

LEI Nº 2414, DE 23 DE SETEMBRO 2003

(Projeto de Lei nº 124/03, do Ver. Marcos Francisco)

Dispõe sobre exame de vista gratuito dos alunos da rede municipal de ensino.

LEI Nº 4376, DE 15 DE SETEMBRO DE 2011

Viabiliza a implantação de programa objetivando a realização de exame oftalmológico em alunos da rede municipal de ensino.

Confiamos na análise atenta e no deferimento desta solicitação. Este vereador se posta a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais necessários.

SALA DAS SESSÕES, EM 12 DE MARÇO DE 2025

CARLOS ROBERTO MELLO (CALINHO BOMBEIRO)
VEREADOR - PL